



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO DOCENTE**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Acre, em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), nos termos do Acordo de Cooperação CAPES/FAPAC torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO DOCENTE** destinado a docentes/pesquisadores das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sediadas no Estado do Acre, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

As inscrições estarão abertas até 27/07/2014 e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico [www.sig.fapac.ac.gov.br](http://www.sig.fapac.ac.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas através do site [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br), do e-mail [bolsas.fapac@ac.gov.br](mailto:bolsas.fapac@ac.gov.br) e do telefone (68)3215-2552.

### **1 OBJETIVO**

Conceder bolsas de formação em nível de doutorado no país, a docentes das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES sediadas no Estado de Acre, por meio do Programa de Doutorado para Docente, visando contribuir para: a) formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias; b) consolidação dos grupos já existentes; c) estímulo à cooperação acadêmica; e d) criação de novos programas de pós-graduação.

### **2 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital e início das inscrições	01.07.2014
Data limite para postagem dos documentos e inscrições	27.07.2014
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPAC	Até 15.08.2014
Data limite para interposição de recursos	17.08.2014
Divulgação do resulta dos recursos	20.08.2014
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS</b>	26.08.2014
Data limite para a entrega da documentação complementar	01.09.2014
Implementação da Bolsa	A partir de 01.09.2014

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**3.1 Do(a) candidato(a) à bolsa**

**3.1.1** Ser residente e domiciliado no Estado de Acre.

**3.1.2** Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPAC ou à CAPES.

**3.1.3** Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

**3.1.4** Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.

**3.1.5** Não ser beneficiado por outra bolsa da mesma natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPAC/CAPES.

**3.1.6** Estar regularmente matriculado, no ato da implementação da bolsa, em programa de doutorado recomendado pela CAPES.

**3.1.7** Estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES

**3.1.8** Possuir vínculo empregatício com Instituição Federal de Ensino Superior – IFES sediada no Estado de Acre.

**3.2 Da instituição de vínculo profissional do proponente**

**3.2.1** Ter sede no Estado de Acre.

**3.2.2** Caracterizar-se como Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) sediada no Estado de Acre.

**3.3 Da Instituição do PPG:**

**3.3.1** Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada sem fins **lucrativos e de utilidade pública**.

**3.3.2** Possuir programa(s) de pós-graduação recomendado(s) pela CAPES.

**4 RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 1.584.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) para apoio à qualificação de nível de doutorado no país, provenientes do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

**4.2** Os recursos da CAPES para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recurso do Tesouro Federal.

**4.3** Além destes recursos, haverá o aporte de R\$ 300.000,00 do orçamento da **FAPAC** para custear despesas com mobilidade.

**5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E APOIO À MOBILIDADE**

**5.1** Serão concedidas até 30 (trinta) bolsas de doutorado docentes com desembolso da seguinte maneira:

**5.1.1** Até 24 meses de bolsa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, a serem concedidos pela CAPES, pagos individualmente e diretamente ao bolsista.

**I** - primeiro período: até 18 (dezoito) meses de bolsa para o docente doutorando, correspondendo ao tempo em que o bolsista deverá realizar disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

curso de doutorado.

**II** - segundo período: até 2 (duas) mensalidades de bolsa para o bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

**III** - terceiro período: até 4 (quatro) meses de bolsa para o doutorando em fase de conclusão da redação final e da defesa de tese.

**5.1.2** Haverá ainda um apoio à mobilidade do(a) orientador(a) e do(a) bolsista, a ser concedido diretamente pela FAPAC na forma de recurso de custeio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, que será gerenciado pelo bolsista para o financiamento de:

**I** - até 02 (duas) passagens (ida/volta) e diárias para até 05 (cinco) dias, a cada mobilidade, para o(a) professor(a) orientador(a) (da IES de destino para a IES de origem), visando o acompanhamento dos trabalhos do bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

**II** - até 02 (duas) passagens (ida/volta) para o (a) bolsista (da IES de origem para a IES de destino) durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

## **6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA**

**6.1** A duração das bolsas será de até 24 meses, distribuídas conforme o item 5.1.1, não havendo qualquer possibilidade de prorrogação.

**6.2** O doutorando docente que tenha iniciado seu curso e não tenha recebido bolsas poderá ser contemplado, desde que atenda às exigências deste edital e não ultrapasse o prazo máximo do seu doutorado (48 meses).

## **7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

**7.1** As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelo candidato** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC).

**7.2** As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até 23 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2). O candidato receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

**7.4** A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**7.5** As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são **de inteira responsabilidade do candidato**, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

## **8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** O(a) candidato(a) deverá ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPAC – SIGFAPAC.



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**8.2.** O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário "Arquivos - Anexos"):

**8.2.1.** Formulário de Proposta (**Anexo I**).

**8.2.2.** Cópia do CPF e RG do candidato.

**8.2.3.** Comprovante de matrícula ou de aprovação no programa de Doutorado.

**8.2.4.** Comprovante de vínculo empregatício com Instituição Federal de Ensino Superior – IFES sediada no Estado de Acre.

**8.2.5.** Portaria de liberação, ou documento equivalente, da instituição de vínculo profissional, autorizando o proponente a participar de PPG.

**8.3** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

**8.4** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPAC.

## **9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

O processo de seleção cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

### **9.1 Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, e será efetuada pela equipe técnica da FAPAC.

### **9.2 Etapa II – Análise pelo Comitê Especial**

A FAPAC, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Especial exclusivo para o presente Edital. Os pedidos de concessão de bolsa habilitados na Etapa I serão avaliados pelo referido comitê em relação aos seguintes aspectos:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE</b>		<b>NOTA</b>
A	Apreciação geral da proposta quanto à qualidade das informações fornecidas.	0 a 10
B	Avaliação da proposta quanto à exequibilidade, metas, ações e indicadores de avaliação e acompanhamento.	0 a 10
C	Se desenvolver ações de inovação em ciência e tecnologia e/ou mantenha relações com empresas.	10
D	Projetos de pesquisas nas áreas de Biodiversidade, Biotecnologia,	10



EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre

	Tecnologia da Informação, Alimentos e Engenharias.	
E	Conceito do PPG na avaliação da CAPES	0 a 10
TOTAL		50

**9.2.1** Os candidatos que auferirem pontuação “0”(zero) nos itens “9.2.A” e/ou “9.2.B” serão automaticamente desclassificados.

**9.2.2** A pontuação final de cada projeto será soma das notas atribuídas para cada item.

**9.2.3** Em caso de empate entre as propostas, prevalecerão os seguintes critérios:

**1º** - Projeto que tenha vínculo com empresas.

**2º**- Projeto de pesquisa nas áreas de Biodiversidade, Biotecnologia, Tecnologia da Informação, Alimentos e Engenharias.

**3º**- Maior nota no conceito da CAPES.

**9.2.4** Se persistir o empate, o critério de desempate será a antiguidade do PPG.

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPAC, [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br), bem como no diário oficial do estado do Acre.

## 11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias, contados da divulgação do resultado preliminar.

**11.2** As razões do recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente através do SIGFAPAC.

**11.3** Os recursos serão analisados pela Diretoria Geral da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado o parecer técnico de consultor *ad hoc*.

**11.4** O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

## 12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**12.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera **expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES e da FAPAC.**

**12.2** O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

**12.3** Juntamente com a divulgação do resultado final, serão solicitadas documentações complementares para a contratação, cuja entrega deverá obedecer aos prazos dispostos no item 2.

**12.4** A implementação da bolsa dar-se-á por meio da entrega do “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País” da CAPES, com as devidas assinaturas e respectivos carimbos, e o início da vigência da bolsa será a data de cadastramento do bolsista, pela FAPAC, no sistema de Concessão da Capes.



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**12.5** O repasse dos recursos de custeio será efetuado pela FAPAC, após a assinatura de termo de outorga, por meio de depósito em conta bancária específica, corrente e titulada pelo bolsista.

**12.6** O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos da FAPAC ou da CAPES quando da implementação da bolsa ou durante sua vigência.

**12.7** O bolsista que entregar o “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País” após o prazo previsto no “item 2” ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

### **13. CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1** As hipóteses relacionadas a seguir acarretarão o cancelamento das bolsas concedidas:

- I – Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- II – Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
- III – Desistência, mudança de residência/domicílio ou o falecimento do bolsista.

**13.2** O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à FAPAC, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados no item 13.1, possibilitando a imediata tomada de providências para evitar prejuízos à execução do projeto.

**13.3 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos em bolsa e auxílio mobilidade.**

### **14. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES**

**14.1** Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

- I – o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa nos prazos definidos.
- II – as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

**14.2** Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item 14.1.

**14.3** A chamada das propostas suplentes deverá obedecer à ordem de classificação.

**14.4** A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis no presente Edital, a critério da Diretoria Geral da FAPAC, com anuência da CAPES.

### **15 ACOMPANHAMENTO**

**15.1** Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e a Instituição de vínculo empregatício do bolsista são responsáveis por informar à FAPAC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o “andamento da bolsa”, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e do Termo de Compromisso da CAPES.

**15.2** O bolsista, ao final do Primeiro Período de concessão de bolsa, conforme item 5.1.1.I deste Edital, deverá apresentar à FAPAC relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.





**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**15.3** O bolsista, após o Terceiro Período de concessão de bolsa, conforme item 5.1.1.III deste Edital, deverá apresentar à FAPAC relatório final das atividades desenvolvidas, além da ata de defesa e uma cópia (impressa e digital) da versão final da tese.

**15.4** A FAPAC e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

**15.5** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Acre ou pelo TCE/AC - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**15.6** Em caso de desistência injustificada do bolsista, todos os valores correspondentes à bolsa e ao auxílio mobilidade deverão ser devolvidos com as devidas correções monetárias.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPAC e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A participação neste processo implicará a aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br).

**17.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por elas na forma da lei.

**17.3** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPAC será a data de sua postagem.

**17.4** As bolsas concedidas pela FAPAC/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**17.5** Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

**17.6** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País”.

**17.7** Não haverá pagamento de bolsa fracionada.

**17.8** Não haverá pagamento de bolsa após a defesa da tese. Portanto, em caso de antecipação da defesa ou alteração dos prazos indicados no “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País”, a FAPAC deverá ser comunicada imediatamente, sob pena de devolução dos valores recebidos de forma irregular.

**17.9** É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* [www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br).

**17.10** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPAC e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas concedidas por estas instituições.



**EDITAL FAPAC\_CAPES\_008/2014  
PROGRAMA DE BOLSAS DE  
DOUTORADO DOCENTE  
ACORDO CAPES/FAPAC**



*Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre*

**17.9** A FAPAC e/ou a CAPES poderão a qualquer tempo adiar ou suspender os procedimentos deste certame.

**17.10** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPAC, pela Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES e pelo Comitê Especial no que couber.

**17.11** As decisões finais da Diretoria Geral da FAPAC, da Diretoria de Programas e Bolsas da CAPES e do Comitê Especial são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Rio Branco, 01 de julho de 2014.

Pascoal Torres Muniz  
**Diretor Geral da FAPAC**